



## PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2023

### ITEM 53

(Anexo I da Resolução TC 217/2023)

#### COORDENADORIA DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

#### PARECER

Em atendimento às exigências da Resolução do TC nº 217, de 06 de dezembro de 2023, no que se refere às Prestações de Contas Anual, nos termos do artigo 71, I, da Constituição Federal, relativas ao exercício de 2023, notadamente no que respeita ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentados, foi possível observar que:

1. A aplicação de recursos na **manutenção e desenvolvimento do ensino**, conforme se extrai do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, representou um montante equivalente a **31,21%** da receita resultante de impostos.

2. Quanto aos recursos aplicados nas **ações e serviços públicos de saúde** conforme Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO (6º bimestre 2023) apresenta o percentual de **25,80%** que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º, da Constituição Federal.

3. Quanto ao Repasse do Duodécimo (Art. 29-A da CF/88) foi efetivado durante o exercício de 2023 nas datas correspondentes **até o dia 20 de cada mês** no montante de **R\$2.869.000,00**, tendo o Poder Legislativo devolvido no mês de dezembro parte deste montante.

4. Quanto a Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica (Art. 26 da Lei Federal nº 14.113/21) onde versa que: **“Pelo menos 70%** (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério(..)” o Município aplicou neste quesito **87,29%** destes recursos.

5. Conforme se extrai do Relatório de Gestão Fiscal a Dívida Consolidada Líquida manteve-se dentro do limite em conformidade com o Art. 3º, inciso II da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.



**6.** O comportamento da despesa total com pessoal durante o exercício manteve-se acima dos limites máximos, estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000, onde o montante da despesa com pessoal do Poder Executivo alcançou **62,51%** da Receita Corrente Líquida conforme consta no Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2023.

**7.** O município do Brejo da Madre de Deus não realizou Operação de Crédito no exercício de 2023. (Art. 7º, inciso I, da Resolução nº 43/2011 do Senado Federal).

**É o parecer.**

**Brejo da Madre de Deus, 23 de março de 2024.**

LUIZ GUSTAVO DE SOUSA  
PINTO:083294664  
85

Assinado de forma digital por LUIZ GUSTAVO DE SOUSA PINTO:08329466485

**Luiz Gustavo de Sousa Pinto**  
Controlador Municipal